



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

Edição Nº: 1656



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A
EMPRESA [NOME DA EMPRESA DA ARTISTA]

O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n. 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Bueno de Camargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mariana Bernini Producoes Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.525.813/0001-17, sediada na Rua Leonor Munhoz da Silva, 201, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Mariana Bernini Cava, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços artísticos para a realização do show/palestra show "Bafafá da Mari", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apresentação Artística "Bafafá da Mari" (Show de humor e valorização feminina - 02 sessões de 50min)	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta da contratada;
- O Ato de Ratificação da Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, podendo ser extinto após a execução total do objeto artístico.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual e os prazos de entrega do objeto constam no Termo de Referência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

Edição Nº: 1656



A fiscalização será exercida por servidor ou comissão a ser designada formalmente pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas (tributos, encargos, transporte, hospedagem e alimentação).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer infraestrutura de palco, som e iluminação conforme Rider Técnico.
8.2. Garantir o controle de acesso exclusivo para mulheres maiores de 18 anos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar as apresentações com o conteúdo artístico acordado.
9.2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
12.2. **Multas:** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado ou Compensatória de até 30% do valor do contrato em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

Edição Nº: 1656



14.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos:

Cód.	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
Reduzido 65	06.001.04.122.0002	2004	Outros Serv. De Terceiros - Pessoas Juridica	1000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de **Faxinal/PR** (ou conforme competência local) para dirimir os litígios que decorrerem deste Termo de Contrato.
Cruzmaltina, 04 De maio de 2026.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

[NOME DO REPRESENTANTE]
Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 04 de Maio de 2026

Edição Nº: 1656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 053/2026
b) Licitação Nº : 010/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 04/05/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de show musical do artista Rique Galiani para evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026 no município de Cruzmaltina/PR
f) Processo Adm Nº : 053/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: The Cowboys Company Produção Musical LTDA
CNPJ/CPF: 29.586.546/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de show musical do artista Rique Galiani para evento a ser realizado nos dias 05 e 06 de maio de 2026 no município de Cruzmaltina/PR	2	R\$ 10.200,0000	R\$ 20.400,0000

Valor Total Homologado - R\$ 20.400,00

Cruzmaltina, 04 de maio de 2026.

Pregoeiro
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LEITE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL